

Atos do Poder Legislativo

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 10.524, DE 25 DE JULHO DE 2002(*)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício do 2003 e dá outras providências.

Na publicação feita no Diário Oficial da União nº 143-Seção 1, de 26 de julho de 2002, na página 31.

Programa - 0351 - Agricultura Familiar - Pronaf

Onde se lê:

“4574 - Execução da Assistência Técnica e Extensão Rural”

Leia-se:

“5695 - Assistência Técnica e Extensão Rural”

Programa - 0357 - Controle de Fronteiras para Proteção da Agropecuária

Onde se lê:

“Permissão de Trânsito Emitida” e “39.208”

Leia-se, respectivamente:

“Partida Inspeccionada” e “121.289”

na página 35,

Programa - 0505 - Florestar

Onde se lê:

“Aumentar a Oferta de Produtos e Subprodutos Florestais Oriundos de Áreas Plantadas”

Leia-se:

“Aumentar a Oferta de Produtos e Subprodutos Florestais Oriundos de Áreas Plantadas e Manejadas”

Inclua-se, por omissão, na página 15, o seguinte Anexo de Metas Fiscais - Metas e Projeções Fiscais:

(*) Retificação solicitada pelo Senado Federal, através da Mensagem nº 115(CN), de 8.8.2002.

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2003 Metas e Projeções Fiscais (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Discriminação	Preços Correntes					
	2003		2004		2005	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Não-Financeira	322.637,5	22,69	330.765,9	21,55	353.838,6	21,42
II. Despesa Não-Financeira	290.640,3	20,44	296.229,8	19,30	316.665,7	19,17
III. Resultado Primário Fiscal e Seguridade (I-II)	31.997,2	2,25	34.536,1	2,25	37.172,9	2,25
IV. Resultado Nominal	-22.100,4	-1,55	-10.934,6	-0,71	-5.231,5	-0,32
V. Resultado Primário Empresas Estatais	7.821,5	0,55	8.442,2	0,55	9.086,7	0,55
VI. Resultado Primário União (III + V)	39.818,8	2,80	42.978,2	2,80	46.259,6	2,80
IX. DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO CENTRAL	492.966,6	33,90	516.634,5	33,16	535.449,7	31,93

Discriminação	Preços Médios 2002 IGP-DI					
	2003		2004		2005	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Não-Financeira	306.782,3	22,69	303.029,7	21,55	315.123,3	21,42
II. Despesa Não-Financeira	276.357,5	20,44	271.389,6	19,30	282.017,7	19,17
III. Resultado Primário Fiscal e Seguridade (I-II)	30.424,8	2,25	31.640,1	2,25	33.105,6	2,25
IV. Resultado Nominal	-21.014,3	-1,55	-10.017,7	-0,71	-4.659,1	-0,32
V. Resultado Primário Empresas Estatais	7.437,2	0,55	7.734,2	0,55	8.092,5	0,55
VI. Resultado Primário União (III + V)	37.862,0	2,80	39.374,3	2,80	41.198,1	2,80
VII. DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO CENTRAL	468.741,1	33,90	473.312,5	33,16	476.863,4	31,93

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 72, DE 8 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 208.000.000,00, em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória, sendo R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Guilherme Gomes Dias

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										123.000.000
28 846	0909 0737	COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BONUS A CONSUMIDORES RESIDENCIAIS DE ENERGIA ELETRICA, MP N. 4, DE 17/10/2001							123.000.000	
28 846	0909 0737 0001	COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BONUS A CONSUMIDORES RESIDENCIAIS DE ENERGIA ELETRICA, MP N. 4, DE 17/10/2001 - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							123.000.000	
TOTAL - FISCAL			F	3	P	90	0	100	123.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										123.000.000

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Imprensa Nacional

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

VALDECI MEDEIROS
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica